



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 110 • São Paulo, terça-feira, 11 de junho de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.275, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais no dia 21 de junho de 2019, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 21 de junho deste ano intercala-se entre o feriado de "Corpus Christi" e o fim de semana,

Decreto:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 21 de junho de 2019.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 11 de junho deste ano, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rossiele Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de

2019.

DECRETO Nº 64.276, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.175, de 4 de novembro de 2005, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bragança Paulista, da área que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.175, de 4 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do

Município de Bragança Paulista, de uma área com 41.000,00m² (quarenta e um mil metros quadrados), anexa à antiga Estação Curitibaanos, Km 61+200m, da extinta Estrada de Ferro Bragançatina, localizada naquele Município, com as características, medidas e confrontações constantes do Ofício SEC-163/05-PMBP (PB-27.235/05), que integra o Processo GDOC nº 19015-2950/1991.

§ 1º - A área de que trata este decreto será utilizada para implantação de projeto turístico no Município.

§ 2º - Exclui-se da área descrita no "caput" deste artigo, aquela identificada no artigo 1º do Decreto nº 43.402, de 21 de agosto de 1998, objeto de permissão de uso em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de

2019.

DECRETO Nº 64.277, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com os Decretos nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019, e 64.152, de 22 de março de 2019;

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 376.607.446,00 (Trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de

2019.

TABELA 1	INCLUSÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNENCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		104.500,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		140.622,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01		5.577.903,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		2.338.880,00
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		10,00
	TOTAL	01		8.161.915,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	07		5.953.960,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	07		1.131.990,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	07		827.000,00
4 4 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	07		28.717.050,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07		20.125.940,00
	TOTAL	07		56.755.940,00
	TOTAL GERAL			64.917.855,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	3	2.072.913,00
		01	3	2.072.913,00
04.123.2000.2290	GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS DO BRAS	01	3	62.844.932,00
		01	3	6.088.992,00
		07	3	7.912.950,00
		07	4	48.842.990,00
23.694.0001.2266	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFEFP	01	5	10,00
		01	5	10,00
	TOTAL			64.917.855,00
20007	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		7.980,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		135.065,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		373.769,00

3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01		174.035,00
3 3 90 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01		124.492,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		24.430.645,00
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01		881.408,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	01		551.296,00
	TOTAL	01		26.678.690,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	03		10,00
	TOTAL	03		10,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	07		10,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07		10,00
	TOTAL	07		20,00
	TOTAL GERAL			26.678.720,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	3	26.678.690,00
		03	3	10,00
04.123.2000.2290	GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS DO BRAS	01	3	30,00
		07	3	10,00
		07	4	10,00
	TOTAL			26.678.720,00
20009	CONTROLADORIA			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		134.033,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		50.708,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		1.000,00
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01		702.437,00
	TOTAL	01		888.178,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.124.2000.5599	AUDITORIAS NAS UNID. ADM. DIRETA E INDIR	01	3	888.178,00
		01	3	888.178,00
	TOTAL			888.178,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20010	SUBCOORDEN. DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE D			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		433.175,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		9.708,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		125.325,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01		181.776,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		19.781.532,00
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01		53.962.244,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01		588,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01		126,00
	TOTAL	01		74.494.474,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	02		10,00
	TOTAL	02		10,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	03		10,00
	TOTAL	03		10,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	07		10,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07		10,00
	TOTAL	07		20,00
	TOTAL GERAL			74.494.514,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.123.2000.2290	GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS DO BRAS	01	3	30,00
		07	3	10,00
		07	4	10,00
04.129.2000.5021	OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	3	74.494.484,00
		02	3	10,00
		03	3	10,00
	TOTAL			74.494.514,00
20011	SUBCOORD. DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIB			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		165.126,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		8.830,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		95.974,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		483.809,00
	TOTAL	01		753.739,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.129.2000.5021	OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	3	753.739,00
		01	3	753.739,00
20012	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CPO			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		19.694,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		2.933.728,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		8.863.389,00
3 3 90 49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	01		2.712,00
	TOTAL	01		11.819.523,00
	FUNENCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.121.2900.4483	AValiação Políticas Públicas e Deseampe	01	3	1.200.313,00
		01	3	1.200.313,00
04.121.2900.4485	GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO EST	01	3	8.905.400,00
		01	3	8.905.400,00
04.121.2900.6236	SUBSÍDIOS TÉCNICOS PLANEJAMENTO E ORÇA	01	3	513.810,00
		01	3	513.810,00